

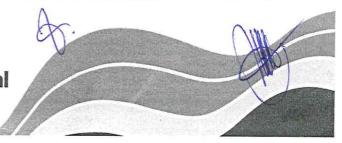
TERMO DE FOMENTO Nº 058/2021 - FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 058/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EXDEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONASADEAM

No dia 31 de agosto de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ: 32.995.783/0001-87, Associação Privada, com sua sede em: Av. Mário Ypiranga, n° 0, Quadra C, 7º Andar, sala 701, Parque 10 de Novembro, CEP n° 69.057-000, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, com inscrição no RG sob o nº 0188561-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 053.938.842-49, com residência e domicílio em: Rua Uarini, nº 237, Cond. Efigênio Salles, CEP n° 69.060-456, Manaus/AM, doravante designada PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.031101.001308/2021-53-SEAS, o qual tramita via sistema SIGED, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE FOMENTO, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 - PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução n° 12/12 e Instrução Normativa n° 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 019/2021 do

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada Fone: [92] 2121-7821 Manaus-AM - CEP 69050-020





Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

- 1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
- 2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, exdeputado estadual, RG nº 0188561-8, SSP/AM, CPF nº 053.938.842-49, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

- 1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
- 2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
- 3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
- Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada Fone: (92) 2121-7821 Manaus-AM - CEP 69050-020



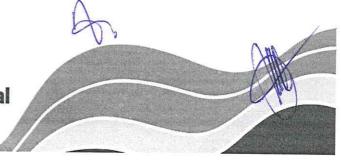
B. PARCEIRO PRIVADO

- Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
- Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
- Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução n°12/12 – TCE/AM.
- A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de <u>até 90 (noventa) dias</u>, a partir do término da vigência da parceria;
- 5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
- 6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 54.135-4, BANCO: BRADESCO, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
- 7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;
- 9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada Fone: [92] 2121-7821 Manaus-AM - CEP 69050-020





A. PARCEIRO PÚBLICO:

 Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

- 1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
- 2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
- 3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

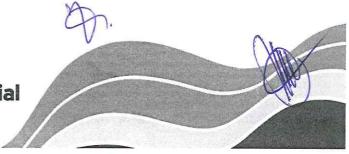
PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada Fone: (92) 2121-7821 Manaus-AM - CEP 69050-020





CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Unidade orçamentária: 31701, Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 1600000, discriminados na Nota de Empenho nº 2021NE0000489, emitida em 26/08/2021, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

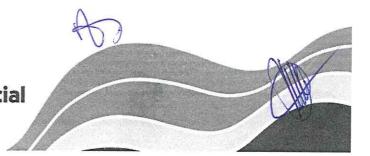
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

- 1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias:
- 2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias:
- 3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- 4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
- 5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência:





II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

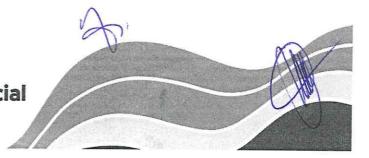
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FAUSTO DE SOUZA NETO

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM

Testemunhas:

Nome Dioco How telizo Retico

CPF: 664473677-47

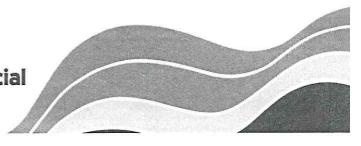
RG: 3618767

Nome: Elizabete Bacusde Chaues

CPF: 560-941-402-49

RG: 11973544

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada Fone: [92] 2121-7821 Manaus-AM - CEP 69050-020







PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS I	DEPUTADOS E EX-DEPUT	ADOS	ESTADUA	IS DO AMAZO	DNAS. CNP	'J: 32.995.783/0001-87
Endereço: Av. Mario Ypiran sala 701 - Parque 10 de nove	ga Monteiro, 3950 - Ed. Dej mbro – CEP.69.050-030 - N	p. José Manau	é Jesus Lin s-am.	s, 7° Andar,	E-mail: ass	ociacaoadeam@gmail.com
Ponto de referência: Prédi	o da Assembleia Legislativa	do Es	stado do An	nazonas.		
Município: Manaus	ípio: Manaus UF: AM. CEP.: 69.0		050-030	Telefone: (92) 98409-1093		
Nome do Representante Le	gal: FAUSTO DE SOUZA	NETO				
CPF.: 053.938.842-49	RG.: 188561-8 SSP/A	M.	Órgão Expedidor: SSP/AM. Cargo: Preside		Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Uarini, 237,	Condomínio Efigênio Salles	s - Mar	naus-AM.	Contato: (92) 98409-1093	CEP. 69.060-456

2. COODERNADOR DO PROJETO

Nome: LUANA SAMARA RODRIGUES SIQUEIRA				
Profissão: Assistente Social N° de inscrição no Conselho: 5036 – CRESS 15ª Região.				
E-mail: luana_samara_maia@hotmail.com		Contato: (92) 99150-7397		

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	
LUANA SAMARA RODRIGUES SIQUEIRA	
Profissão Assistente Social	N° de inscrição no Conselho 5036 – CRESS 15ª Região
E-mail luana_samara_maia@hotmail.com	Contato (92) 99150-7397

Documento FA1F.E918.2E57.83C0 assinado por: Alessandra Campélo da Silva:45601941220 em 17/08/2021 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha. Documento C19D.A112.CEBB.7D4B assinado por: Mônica Sales Moreira de Souza:43616038200 em 13/08/2021 às 08:40 utilizando assinatura por login/senha.





4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Deputados e ex-deputados estaduais do Amazonas - ADEAM, é uma entidade privada, sem fins econômicos, fundada em 30/03/2018, com base no Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Cidadã/88, bem como no que dispõe o Art. 53 do Código Civil Brasileiro.

4.1. A ADEAM foi criada a partir da iniciativa de um grupo de Deputados, Deputadas e Exdeputados estaduais, com vistas a atender demandas do seu quadro associativo bem como da comunidade como um todo. Seu foco está centrado tanto na promoção do desenvolvimento humano e a união dos povos, bem como em proporcionar caminhos para uma convivência harmoniosa, solidaria e de progresso constante e consistente.

MISSÃO

Cooperar com o poder público, bem como com entidades privadas para o bom êxito de todos e quaisquer empreendimentos e iniciativas que tenham como meta, a promoção do bem-estar social, a unidade e a ampla integração da sociedade em sua completude.

VISÃO

Tendo o ser humano como meta básica, exercer seus objetivos estatutários, promovendo a formação, a qualificação e a capacitação profissional, sintonizada com as entidades governamentais e com a sociedade organizada. A preparação do ser humano para a vida produtiva, e o pleno exercício da condição cidadã, consonante com os objetivos de desenvolvimento, constituídos pelos princípios da ética e da moralidade, visando atender aos anseios da sociedade.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- Pessoa humana: promoção da formação humanística e humanizante, orientada por uma perspectiva ética e com responsabilidade social e transformadora.
- Compromisso Social: associação entre qualificação, as boas práticas laborais e o envolvimento ativo com os problemas e demandas da sociedade;
- Ação Propositiva: ação ativa, propositiva, que não se restrinja ao âmbito das ações reativas que ofereçam alternativas de intervenções e de soluções, especialmente para os problemas no âmbito regional;
- Integração e Articulação: buscar junto ao poder publico, sobretudo o Poder Legislativo, o estabelecimento de leis e normas, que resultem em políticas integradoras e que se articulem em busca das soluções dos problemas sociais, sobretudo sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

A ADEAM TEM COMO VALORES INSTITUCIONAIS:

A Ética: conduta necessária a quem se propõe a dirigir uma Instituição de cunho social, que implica respeito aos direitos dos outros, na lisura no trato dos recursos/bens públicos, na transparência dos atos administrativos e institucionais;

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS OD AMAZONAS - ADEAM, FUNDADA EM 17/01/2019 - RTD. Nº. 00052451 - CNPJ.32.995.783/0001-87 AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3950 – ED. DEP. JOSÉ JESUS LINS,7º ANDAR , SALA 701 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP.69050-030 – MANAUS-AMAZONAS-BRASIL FONE: (92) 98409-1093 - e-mail: associacaoadeam@gmail.com





- Pluralidade: aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica;
- Solidariedade: concepção da convivência e dos ditames coletivos, com especial responsabilidade na construção da pessoa humana mais solidária e um mundo mais humano;
- Comprometimento: compromissos com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus associados o desempenho crítico e eficaz da cidadania.

INICIATIVAS E PROJETOS:

A ADEAM, na esteira de suas ações institucionais, houve por bem criar diversos mecanismos de ação, para oferecer aos seus associados, bem como para a comunidade em geral, na Capital e nos municípios do Amazonas, os seguintes órgãos operacionais:

- **4.1.1 NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO** Voltado à celebração de parcerias, utilização de fundos específicos, com vistas à execução de ações propositivas e projetos inclusivos, de qualificação profissional e empreendedorismo, prioritariamente direcionado aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, voltado às Comunidades da Capital e Interior do Estado do Amazonas.
- **4.1.2 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO** Direcionada à promoção da saúde, sobretudo tratamentos de alta complexidade e tratamento fora do domicílio (TFD), atenção social, educação, esporte, lazer e entretenimento, objetivando promover qualidade de vida, Cursos de Extensão Universitária, Mestrado, Doutorado, PhD e outros, em parcerias com Universidade locais, nacionais e internacionais.
- 4.1.3 NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS Montagem de acervo local, nacional e internacional.
- **4.1.4 NÚCLEO DE MOBILIDADE E COMUNICAÇÃO** Convênios para aquisição de veículos, equipamentos de informática e outros bens, com uso de incentivos fiscais especiais, destinados às Associações Comunitárias, Rurais e de Estudos e Pesquisas, voltadas ao Desenvolvimento dos Recursos Naturais e à Inovação Tecnológica.
- **4.1.5 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** Estudos da legislação específica e das possíveis fontes, locais, nacionais e internacionais de recursos para aplicação nos projetos da ADEAM, bem como das entidades associativas locais e dos municípios do interior do Amazonas;
- **4.1.6 NÚCLEO DE PROJETOS SÓCIO-OCUPACIONAIS** Estudos de demandas urbanas e rurais, com os seguintes projetos em andamento:
- I Projeto <u>Ampliando Horizontes</u> Direcionado a trabalhadores e jovens desempregados, à ser aplicado nas comunidades do Município de Manaus, em seguida nos demais Municípios do interior do Amazonas;
- II Projeto <u>De Olho no Futuro</u> Destinado aos jovens em conflito com a Lei, a ser aplicado nas comunidades, na Capital e no Interior do Amazonas.





III - Projeto Profissão ao Alcance de Todos - Voltado para todas as idades e públicos, tem como objetivos incentivar a busca pela capacitação e por novas oportunidades.

IV - Cursos Especiais - Pós-Graduação:

- a) Gestão Publica;
- b) Ciência Política;
- c) Outros cursos presenciais e EAD.
- 4.2 Caracterização do entorno: No que tange ao presente projeto, as áreas de abrangência compreendem todo o Estado do Amazonas, tanto a Capital quanto os municípios do interior, visto que a pandemia, com tal, alcança todas as comunidades indistintamente. Dessa forma a iniciativa dos Deputados, Deputadas e Ex-deputados Estaduais do Amazonas, diante do quadro avassalador causado pela pandemia do covid-19, que afeta a toda a população, sobretudo as famílias mais vulneráveis, os desempregados e aqueles sem qualquer fonte de renda. O fornecimento de cestas básicas, visa mitigar o sofrimento dessas populações, levando a elas o precioso alimento.
- 4.3- Caracterização do público atendido:
- 4.3.1- Proteção Social Básica: O perfil etário e demais características, tipos sociais e todos os demais aspectos identificadores das populações à serem alcançadas pelo projeto em tela, são suprimidos pelas circunstancias, que em se tratando de uma pandemia, sobressai de forma clara e insofismável, as famílias sem recursos e em profundas dificuldades financeiras, impossibilitadas sobretudo de adquirir os alimentos tão necessários às suas vidas e saúde. Assim, resta evidente que o fenômeno da Pandemia, tem afetado de forma grave a população do Estado do Amazonas, sobretudo os bairros periféricos da Capital, Manaus, assim como os municípios do interior, face a localização geográfica, elevando as taxas de desemprego, que atinge a cifra de 18,2% (IBGE-2019) da população, consolidando uma faixa de vulnerabilidade social e pobreza.
- 4.3.2 Proteção Social Especial média complexidade: Trata-se de fator único de complexidade, conforme descrito no item 4.3.1.
- 4.3.3 Proteção Social Especial alta complexidade: Trata-se de fator que guarda similitude com o item 4.3.2, não havendo, portanto, outros comentários a acrescentar.
- 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR: Aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: AGOSTO/2021 Início: mês/ano

FEVEREIRO/2022

Término: mês/ano

Documento FA1F.E91B.2E57.83C0 assinado por: Alessandra Campélo da Silva:45601941220 em 17/08/2021 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha. Documento C19D.A112.CEBB.7D4B assinado por: Mônica Sales Moreira de Souza:43616038200 em 13/08/2021 às 08:40 utilizando assinatura por login/senha.





JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O projeto pretende atender de maneira emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as quais estão enfrentando as consequências do novo corona vírus no Amazonas. Conforme a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais ofertados no âmbito da assistência social. Portanto, vislumbra-se atender às famílias em condições de extrema vulnerabilidade social, no quesito alimentação, de modo a garantir a aquisição e entrega de cestas Básicas à essas famílias, visto que segurança alimentar é fator de suma importância para a saúde e a vida dessas populações.

MAPA DO IDH-M DO ESTADO AO AMAZONAS

MIBGE

Amazonas					
Municipios	População no último censo	Densidade demográfica	População estimada	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo
Alvarães	14088	2,38 hab/km²	16220	0,527	47,6 %
	pessoas		pessoas		
Amaturá	9467 pessoas	1,99 hab/km²	11736	0,560	55,6 %
	possous		pessoas		
Anamã	10214	4,16 hab/km²	13956	0,594	50,1 %
	pessoas	4, 10 Hab/Kill	pessoas		
Anori	16317	2,82 hab/km²	21477	0,561	50,9 %
	pessoas	2,02 1180/811	pessoas		
Apuí	18007	0,33 hab/km²	22359	0,637	47,5 %
	pessoas		pessoas		
Atalaia do Norte	15153	0,20 hab/km²	20398	0,450	55,3 %
	pessoas		pessoas		
Autazes	32135	4 00 hab/km²	40290	0,577	49,2 %
	pessoas	4,23 hab/km²	pessoas		
Barcelos	25718	0,21 hab/km²	27638	0,500	59,7 %

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS - ADEAM, FUNDADA EM 17/01/2019 - RTD. Nº. DD052451 - CNPJ.32.995.783/00D1-87
AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3950 - ED. DEP. JOSÉ JESUS LINS,7º ANDAR , SALA 701 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP.69050-030 - MANAUS-AMAZONAS-BRASIL
FONE: (92) 98409-1093 - e-mail: associacaoadeam@gmail.com

Folha: 297





	pessoas		pessoas		
27355 Barreirinha		4,76 hab/km²	32483	0,574	53 %
	pessoas	4,70 Hab/KH	pessoas		
Benjamin Constant	33411	3,80 hab/km²	43935	0,574	49,3 %
	pessoas		pessoas		50.0.0/
Beruri	15486	0,90 hab/km²	20093	0,506	50,3 %
	pessoas		pessoas		
Boa Vista do Ramos	14979	5,79 hab/km²	19626	0,565	54,2 %
	pessoas		pessoas		
Boca do Acre	30632	1,40 hab/km²	34635	0,588	49,7 %
1	pessoas		pessoas		
Borba	34961	0,79 hab/km²	41748	0,560	55 %
Borba	pessoas		pessoas		
Caapiranga	10975	1,16 hab/km²	13283	0,569	49,9 %
	pessoas		pessoas		
Canutama	12738	0,43 hab/km²	15807	0,530	55,9 %
	pessoas		pessoas		
			28508	0,549	50,9 %
Carauari	25774	1,00 hab/km²	pessoas		
	pessoas		00040		
Caraira	32734	5,37 hab/km²	38348	0,557	53,5 9
Careiro	pessoas	-,-	pessoas		
Careiro da	23930		30846	0,568	53,1
Várzea	pessoas	9,09 hab/km²			
			pessoas		
	75965		85910	0,586	48,9
Coari		1,31 hab/km²	pessoas		
	pessoas				50.0
	23206		29168	0,563	52,6
Codajás	pessoas	1,24 hab/km²	pessoas		
	30665		35700	0,563	51
	1	2,04 hab/km²	1	l l	





	16338		20393	0,509	53 %
Envira	pessoas	2,18 hab/km²	pessoas		
Fonte Boa	22817	1,88 hab/km²	17005 pessoas	0,530	53,3 %
Guajará	pessoas 13974 pessoas	1,84 hab/km²	16937	0,532	52,9 %
Odajara			pessoas		
Humaitá	44227 pessoas	1,34 hab/km²	56144 pessoas	0,605	48,2 %
Ipixuna	22254 pessoas	1,85 hab/km²	30436 pessoas	0,481	50,6 %
Iranduba	40781 pessoas	18,42 hab/km²	49011 pessoas	0,613	44,1 %
Itacoatiara	86839 pessoas	9,77 hab/km²	102701 pessoas	0,644	45,2 %
Itamarati	8038 pessoas	0,32 hab/km²	7814 pessoas	0,477	57,7 %
Itapiranga	8211 pessoas	1,94 hab/km²	9230 pessoas	0,654	49,1 %
Japurá	7326	0,13 hab/km²	2251 pessoas	0,522	49,2 %
Juruá	10802	0,56 hab/km²	15106 pessoas	0,522	51 9
Jutaí	pessoas 17992 pessoas	0,26 hab/km²	13886 pessoas	0,516	50 %
Lábrea	37701 pessoas	0,55 hab/km²	46882 pessoas	0,53	52,7
Manacapuru	85141	11,62 hab/km²	98502 pessoas	0,61	46,1
Manaquiri	pessoas 22801	5,73 hab/km²	33049 pessoas	0,59	6 49,5
Manaus	pessoas 1802014	158,06 hab/km²	2219580 pessoas	0,73	7 37,9

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS - ADEAM, FUNDADA EM 17/01/2019 - RTD. Nº. 00052451 - CNPJ.32.995.783/0001-87 AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3950 - ED. DEP. JOSÉ JESUS LINS,7º ANDAR , SALA 701 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP.69050-030 - MANAUS-AMAZONAS-BRASIL FONE: (92) 98409-1093 – e-mail: associacaoadeam@gmail.com

Folha: 299





7017 soas 7528 soas 2236 soas 8278 soas	0,97 hab/km² 1,04 hab/km² 1,31 hab/km² 1,30 hab/km²	56583 18261 65040	0,582 0,498 0,588	49,8 % 51,4 % 50,5 %
7528 soas 2236 soas 8278 soas	1,31 hab/km²	65040	0,588	
2236 soas 8278 soas	1,31 hab/km²			50,5 %
soas 8278 soas				50,5 %
8278 soas	1,30 hab/km²	21443	0,586	
soas	1,30 hab/km²	21443	0,586	
0696				56,5 %
	5,47 hab/km²	38026	0,558	53,6 %
ssoas 14723 ssoas	0,39 hab/km²	19928	0,570	48,7 %
21451	0,52 hab/km²	26046	0,554	52,1 %
102033	17,14	115363	0,658	46,8 %
18166	0,44 hab/km²	19522	0,496	52,9 %
27175	1,07 hab/km²	37193	0,647	41,9 9
essoas				
25719	4,42 hab/km²	34106	0,611	44
essoas 18146	0 20 hah/km²	25865	0,479	56,3
essoas	U,29 Hab/Kiii	1 20000		
1 pessoas	1,99 hab/km²	21243	0,490	54,4
		1	0,609	53,2
	1			
	18166 ssoas 27175 ssoas 25719 essoas 8146	17,14 hab/km² 18166 0,44 hab/km² 27175 1,07 hab/km² 25719 4,42 hab/km² 2580as 8146 2580as 0,29 hab/km² 1,99 hab/km²	17,14 hab/km² 115363 hab/km² 19522 ssoas 1,07 hab/km² 37193 ssoas 25719 4,42 hab/km² 34106 essoas 1,99 hab/km² 25865 1,99 hab/km² 21243	17,14 hab/km² 115363 0,658 ssoas 18166 0,44 hab/km² 19522 0,496 ssoas 0,647 1,07 hab/km² 37193 0,647 1,07 hab/km² 34106 0,611 ssoas 0,29 hab/km² 25865 0,479 1,99 hab/km² 21243 0,490 1 pessoas 1,99 hab/km² 21243 0,490 1 pessoas

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS - ADEAM, FUNDADA EM 17/01/2019 - RTD. Nº. 00052451 - CNPJ.32.995.783/0001-87
AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3950 - ED. DEP. JOSÉ JESUS LINS,7º ANDAR , SALA 701 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP.69050-030 - MANAUS-AMAZONAS-BRASIL FONE: (92) 98409-1093 - e-mail: associacaoadeam@gmail.com

Documento FA1F.E91B.2E57.83C0 assinado por: Alessandra Campêlo da Silva:45601941220 em 17/08/2021 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha. Documento C19D.A112.CEBB.7D4B assinado por: Mônica Sales Moreira de Souza:43616038200 em 13/08/2021 às 08:40 utilizando assinatura por login/senha.





São Paulo de Olivença	31422	1,59 hab/km²	40073	0,521	54,8 %
São Sebastião do Uatumã	pessoas 10705 pessoas	1,00 hab/km²	14352	0,577	49,8 %
Silves	8444 pessoas	2,25 hab/km²	9230	0,632	49,1 %
Tabatinga	52272 pessoas	16,21 hab/km²	67182	0,616	48,2 %
Tapauá	19077 pessoas	0,21 hab/km²	17015	0,502	52,9 %
Tefé	61453 pessoas	2,59 hab/km²	59547	0,639	42,9 9
Tonantins	17079 pessoas	2,66 hab/km²	18897	0,548	54,2 9
Uarini	11891 pessoas	1,16 hab/km²	13690	0,527	47,9
Urucará	17094 pessoas	0,61 hab/km²	16130	0,620	49,6
Urucurituba	17837 pessoas	6,14 hab/km²	23585	0,609	53,2

fontes IBGE:

Fonte 1 - panorama_configuration_municipio_população_estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020

Serão atendidos todos os municípios do Estado do Amazonas

OBJETIVO GERAL: Realizar doação de cestas básicas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade as quais enfrentam as consequências da pandemia do novo corona vírus no Amazonas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Cadastrar 1.250 famílias que receberão a doação de cestas básicas;
- Realizar aquisição de 1.250 cestas;
- 3. Entregar as 1.250 cestas básicas fazendo o registro.

PÚBLICO-ALVO: Realizar doação de cestas básicas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade as quais enfrentam as consequências da pandemia do novo corona vírus no Amazonas.

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS - ADEAM, FUNDADA EM 17/01/2019 - RTD. Nº. 00052451 - CNPJ.32.995.783/0001-87 AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3950 – EO. DEP. JOSÉ JESUS LINS,7º ANDAR , SALA 701 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP.69050-030 – MANAUS-AMAZONAS-BRASIL FONE: (92) 98409-1093 – e-mail: associacaoadeam@gmail.com

Folha: 301





METAS:

- Cadastrar 1.250 famílias que receberão a doação de cestas básicas;
- Realizar aquisição das 1.250 cestas;
- 3. Entregar as cestas básicas para 1.250 com registro de recebimento.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Face a premência do projeto em tela, a ADEAM deverá:

- 6.1 Conduzir tratativas junto aos órgãos públicos envolvidos, com vistas a efetuar a liberação dos recursos destinados ao custeio da aquisição das cestas básicas;
- 6.2 Realizar cotações de preços com os principais fornecedores locais (Manaus), de produtos que irão compor as cestas básicas;
- 6.3 Obter os cadastros populacionais públicos, com indicadores de incidência de pobreza e caracterização das populações expostas a risco social, sobretudo quanto ao quesito alimentação;
- 6.4 Definir em conjunto com os Deputados/Deputadas, os quantitativos à serem destinados a cada comunidade em Manaus e nos demais municípios do Amazonas;
- 6.5 Estabelecer o plano logístico para o transporte e distribuição das cestas básicas aos seus respectivos destinos;
- 6.6 Centralizar a entrega em Órgão ou pessoa responsável para colher o comprovante de recebimento e entrega.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	CUÇÃO DAS ATI\ Especificação das	Indicar F	ísico	Du.	ração
111000		atividades	Unid.	Quant.	Início	Término
Cadastrar 1.250 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	ldentificação da população alvo	Criar ficha de cadastro de beneficiário; Cadastro de famílias	Famílias	1.250	Agosto/2021	Fevereiro/2022
		Realizar reunião com deputados para orientar quando ao procedimento de entrega das cestas e registro;	Participantes	01	Agosto /2021	Fevereiro/2022
Realizar aquisição das	Compra dos alimentos para	Realizar cotações	Cotações realizadas	03		
1.250 cestas;	doação.	Fazer aquisição	Cestas	1.250	Agosto /2021	Fevereiro/2022
Entregar as cestas básicas para 1.250 com registro de recebimento;	Entrega dos alimentos e registro	Realizar entrega; (Registrar com fotos, nome do familiar responsável pelo recebimentos, RG, CPF e endereço)	Famílias	1.250	Agosto /2021	Fevereiro/202





8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS: Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Cadastrar 1.250 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Famílias cadastradas recebendo as cestas	Entrega de cesta;	Ficha de cadastro
Realizar aquisição das 1.250 cestas;	Aquisição de cesta;	-	Nota fiscal
Entregar as cestas básicas para 1.250 familias com registro de recebimento;	Famílias recebendo a cestas para melhorar a situação de insegurança alimentar	Relatório de desenvolvimento da atividade.	Ficha de registro de entrega, fotos e dados documentais;

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA III III III III III III III III III	VALOR R\$.
Valor disponibilizado pela Emenda	R\$ 100.000,00
(Emenda nº 019/2021)	70 400 000 00
TOTAL DA RECEITA →	R\$ 100.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
- Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas)	
Obs.: Cotações de preços em apenso.	R\$100.000,00

Documento FA1F.E91B.2E57.83C0 assinado por: Alessandra Campêlo da Silva:45601941220 em 17/08/2021 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha. Documento C19D.A112.CEBB.7D4B assinado por: Mônica Sales Moreira de Souza:43616038200 em 13/08/2021 às 08:40 utilizando assinatura por login/senha.





OLIM ESPECIFICAÇÃO UN 2 R\$ 3,40 R\$ 6 02 AÇUCAR CRISTAL 1KG KG 2 R\$ 3,40 R\$ 6 02 ARROZ tipo 1 – 1KG KG 2 R\$ 4,99 R\$ 5 03 BISCOITO CREAM UN 1 R\$ 3,72 R\$ 5 04 CRACKER TRADICIONAL 400g UN 2 R\$ 4,35 R\$ 6 05 CAFÉ 250g UN 2 R\$ 4,35 R\$ 6 05 COMPOSTO LÁCTEO 120g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 1	GENEROS ALIMENTICIOS 33.90.30								
01 AÇUCAR CRISTAL 1KG UN 2 R\$ 4,99 R\$ 9 02 ARROZ tipo 1 – 1KG KG 2 R\$ 4,99 R\$ 9 03 BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL 400g UN 1 R\$ 3,72 R\$ 1 04 CAFÉ 250g UN 2 R\$ 4,35 R\$ 1 05 COMPOSTO LÁCTEO 120g UN 2 R\$ 2,10 R\$ 06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 1 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 0,99 R\$	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE QTD VAL				VALOR TOTAL (R\$)	
02 ARROZ tipo 1 – 1KG KG 2 R\$ 4,99 R\$ 5 03 BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL 400g UN 1 R\$ 3,72 R\$ 3.72 04 CAFÉ 250g UN 2 R\$ 4,35 R\$ 6.49 05 COMPOSTO LÁCTEO 120g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	01	ACUCAR CRISTAL 1KG	UN	2	R\$	3,40	R\$	6,80	
03 CRACKER TRADICIONAL 400g 1 R\$ 3,72 R\$ 04 CAFÉ 250g UN 2 R\$ 4,35 R\$ 05 COMPOSTO LÁCTEO 120g UN 2 R\$ 2,10 R\$ 06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	02		KG	2	R\$	4,99	R\$	9,98	
04 CAFÉ 250g UN 2 R\$ 4,35 R\$ 05 COMPOSTO LÁCTEO 120g UN 2 R\$ 2,10 R\$ 06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	03	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL	UN	1	R\$	3,72	R\$	3,72	
05 COMPOSTO LÁCTEO 120g UN 2 R\$ 2,10 R\$ 06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 R\$ 6,49 R\$ 1 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	04		UN	2	R\$	4,35	R\$	8,70	
06 CARNE CONSERVA 320g UN 2 07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	05		UN	2	R\$	2,10	R\$	4,20	
07 FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg KG 2 R\$ 4,59 R\$ 08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	06	CARNE CONSERVA 320g	UN	2	R\$	6,49	R\$	12,98	
08 FEIJÃO CARIOCA 1kg KG 1 R\$ 7,99 R\$ 09 MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G UN 3 R\$ 2,29 R\$ 10 ÓLEO DE SOJA 900ml UN 1 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	07	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2	R\$	4,59	R\$	9,18	
10	08		KG	1	R\$	7,99	R\$	7,99	
10 OLEO DE SOJA 900ml 11 R\$ 8,59 R\$ 11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	09		UN	3	R\$	2,29	R\$	6,87	
11 KG 1 R\$ 0,99 R\$	10		UN	1	R\$	8,59	R\$	8,59	
I SAL REFINADO I NO	11	SAL REFINADO 1 KG	1					0,99	
VALOR TOTAL POR CESTA BASICA R\$	VALOR TOTAL POR CESTA BASICA							80,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente - 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 100.000,00				





11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento, Manaus, de de
Faux 6
FAUSTO DE SOUZA NETO Representante Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Oficio

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:		
LOCAL E DATA:		
PARCEIRO PÚBLICO:	ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA:450 1944 120 CAMPELO DA SILVA:450 1944 120	
(Representante Legal re	esponsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).	



EXTRATO Nº 116/2021-SEAS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 058/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 019/2021, do Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 1600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000489, Valor do Termo: R\$ 100.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; Assinatura: 31/08/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.001308/2021-53-SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGF

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA Date: 9/3/21 5:01:14 PM -04:00



OFICIAL

Número 34.582 | Ano CXXVIII www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 058/2021-GPGE

CONSIDERA CONCEDIDA férias ao Procurador do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE

CONSIDERAR CONCEDIDO ao Procurador do Estado CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS, Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar, 02 (dois) dias de férias, referentes ao 2.º Período do exercício de 2002, a serem usufruídos nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57741

PORTARIA N.º 059/2021-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei nº 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO que o Procurador do Estado MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO deixou de desfrutar as férias relativas ao 1.º período do exercício de 2021, por necessidade do serviço,

RESOLVE

DECLARAR não usufruídos por necessidade do serviço as férias do Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário - PROCONT, referente ao 1.º Período do exercício de 2021, registrado na escala da Portaria de n.º 420/2020-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57743

PORTARIA N.º 061/2021-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado).

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 2.º Período de 2021 do Procurador do Estado, Corregedor dessa Procuradoria, **RONALD DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES**, escalada para o mês de setembro por meio da Portaria n.º 420/2020-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 31 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57747

PORTARIA Nº 367/2021-GSPGE

TORNA SEM EFEITO a Portaria que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 319/2021-GSPGE, de 05.08.2021 publicada no D.O.E dia 09.08.2021, que concedeu 08 dias de férias a Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**.

*Portaria republicada por haver saído com incorreção no DOE de 27/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57748

PORTARIA N.º 062/2021-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 2.º Período de 2021 do Procurador do Estado **RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS**, Chefe da Procuradoria do Estado no Distrito Federal, escalada para o mês de setembro por meio da Portaria n.º 420/2020-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 31 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57750

PORTARIA Nº 387/2021-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 234/2021-PGE;

 ${\bf CONSIDERANDO}$ o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 9.648, de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto nº 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

- I-AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor VIVALDO MUCA NORONHA JÚNIOR, matrícula nº 247.265-1 A, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), a fim de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento.
- II ESTABELECER de acordo com o Decreto de nº 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.
- III ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
 - 2. Cópia da Nota de Empenho;

membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2019 -SEJUSC; CONSIDERANDO o teor do despacho nº 164/2021 - DASE/SEDCA/SEJUSC, que solicita a alteração na Portaria para substituição de servidores; RESOLVE: I - SUBSTITUIR, o Sr. ERIC RAFAEL MACEDO DE CARVALHO, matrícula nº 231.769-9B, pela servidora CIDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor III, lotada na Secretaria Executiva de Direitos da Criança e do Adolescente - SEDCA/SEJUSC, matrícula nº 252.425-2B, que passa a integrar a referida Comissão; II - Esta portaria entrare en vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 30 de Agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 57822

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 113/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 056/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS-I-CDLAM, CNPJ nº 14.548.156/0001-16, representado por seu representante legal, o Sr. JOÃO DE SOUZA GOMES. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 040/2021, da Deputada Estadual Therezinha Ruiz de Oliveira, para o projeto Ação Emergencial SOS COVID-19 E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM MANAUS, que tem por objeto aprimorar a oferta dos serviços socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica impactada pela pandemia da COVID-19, por meio de abordagens sociais no município de Manaus; UO: 31701; PT: 08.122.3310.2773.0011; FR: 1600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000468, Valor do Termo: R\$ 100.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 26/08/2021 a 26/02/2022; Assinatura: 26/08/2021; Administrativo: 01.01.031101.001487/2021-29-SEAS; Processo Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57663

EXTRATO Nº 117/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 059/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE - AMAR, CNPJ nº 05.843.471/0001-85, representada por sua representante legal, a Srta. SUZY LEANE BARBOSA DA SILVA. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 056/2021, Do Deputado Felipe Souza, para o projeto Pequenos Cidadãos da Floresta, atua no eixo da Proteção Social . Básica, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); UO: 31701; PT: 08.122.3310.2773.0011; FR: 1600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000473, Valor do Termo: R\$ 100.000,00; Vigência: de 08 (oito) meses contados de 31/08/2021 a 30/04/22; Assinatura: 31/08/2021; 01.01.031101.001265/2021-06-SEAS; Administrativo: Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57664

EXTRATO Nº 116/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 058/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS

DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 019/2021, do Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 1600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000489, Valor do Termo: R\$ 100.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; Assinatura: 31/08/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.001308/2021-53-SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57665

EXTRATO Nº 115/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 057/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 107/2021, do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 1600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000490, Valor do Termo: R\$ 200.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; Assinatura: 31/08/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.001417/2021-70-SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57666

PORTARIA Nº351/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: Destino e Período: Itacoatiara e Urucurituba - 20/08/2021 Nome e Cargo: Ingrid Batista de Castro/Assessor I, Rosaine Ferreira Gomes/Assessor II Objetivo: Em viagem ao município Itacoatiara, Urucurituba, acompanhar ações humanitárias e emergenciais destinadas a atender as famílias em vulnerabilidade social, decorrentes da pandemia do covid e o período da enchente nos rios do amazonas, com recurso de passagens e diárias fonte 160 - SEAS.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57660

PORTARIA Nº357/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: Destino e Período: Parintins - 30/07 a 31/07/2021 Nome e Cargo: Anderson Oliveira de Souza/ Assessor I, Adilce Lane Edwards de Araújo/Gerente, Ana Luiza dos Santos Silva/Assessor I, Cosme Miguel da Silva Almeida/Assessor II Objetivo: Visita para realização de diagnóstico e apoio técnico e sociais no município de Parintins/AM, com recurso de passagens e diárias fonte 160 - SEAS.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57804